LEI Nº 5.171, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2023 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei 5.090 de 08/06/2022, alterada pela Lei nº 5.147 de 06/12/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.138 de 18 de novembro de 2022 para o exercício de 2023, Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
0824400112.042/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 42.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
0824400112.042/3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica..... R$ 42.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, e redução do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
02	UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social					
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
2.042	Ação: Manutenção dos Serviços para Atendimento das Ações da Mulher					
	Fonte de recurso 000 – Valor suplem.					
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1,00	-	42.000	-	-
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido					
	3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 1.00	-	42.000	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter e ampliar o atendimento às mulheres vítimas de violência	Atividades Mantidas	-	-	-	-
	Houve alteração da meta física					

Art. 4º - Face abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, , com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei 5.090 de 08/06/2022, alterada pela Lei nº 5.147 de 06/12/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

02	**UNIDADE:** Fundo Municipal de Assistência Social		
08	**FUNÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244	**SUBFUNÇÃO:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
0011	**PROGRAMA:** GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
2.042	**Ação:** Manutenção dos Serviços para Atendimento das Ações da Mulher		
	Fonte de recurso 000 – Valor suplem.		
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1,00	42.000
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido		
	3 3.3 90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 1,00	42.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter e ampliar o atendimento às mulheres vítimas de violência	Atividades Mantidas	-
	Houve alteração da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de março de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JULIANO RAMPINELLI BERALDI
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **02 / 03 / 2023**
Katia Niquelon
Servidora